



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO



**CONTRATO Nº 18/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA  
ROBLEDO RESENDE-ME PARA  
FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL.**

**CONTRATANTE: A UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, **SANDRA LIA SIMÓN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBLEDO RESENDE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.344.748/0001-60, estabelecida a Av. Santos Dumont, Nº 463. Bairro Jundiáí. Anápolis-GO, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr **ROBLEDO RESENDE**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 2109125 SSP/GO, CPF nº 486.289.301-59, residente e domiciliado em Anápolis/GO, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo ESMPU nº 0772/2016-80, por meio da Ata de Registro de Preços nº 4B/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Dec. nº 7.892/2013, Dec. nº 8.250/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de compra para fornecimento parcelado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de fornecedor para aquisição de açúcar cristal, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União, conforme especificação, quantidade e condições constantes deste documento e do Termo de Referência nº 14/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO**

Conforme Cláusula 4 do Termo de Referência nº 14/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

Conforme Cláusula 6 do Termo de Referência nº 14/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Conforme Cláusula 7 do Termo de Referência nº 14/2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Conforme Cláusula 8 do Termo de Referência nº 14/2015.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme Cláusula 9 do Termo de Referência nº 14/2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2016.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Consumo, do Programa de Trabalho 03128058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**Parágrafo Único** – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2016NE000167 de 22/04/2016, no valor de R\$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais).

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

1. O valor global máximo deste Contrato é de R\$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais), conforme tabela que se segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Açúcar Cristal pacote de 5kg	350	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00

2. Os quantitativos da tabela anterior são estimados. O **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir a quantidade total prevista acima. Os quantitativos a serem efetivamente adquiridos serão informados por meio de Ordens de Fornecimento.
3. Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

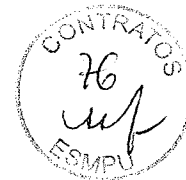
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Conforme Cláusula 10 do Termo de Referência nº 14/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei nº 10.520/2002.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3. A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:

- a) não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

4. Para fins do subitem g do item 3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

5. Para os fins do subitem "d" e "f" do item 3 desta cláusula, será aplicada multa nas seguintes condições:

5.1 de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela não cumprida por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento);

5.2 até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

5.3 de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total do contrato.

6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos.

7. Se os valores dos pagamentos devidos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado do fornecimento do objeto por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto;
- b) o objeto fornecido não for aceito pela fiscalização, por não atender às especificações deste documento, por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto.

10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º da lei 8.666/1993.

12. Nas hipóteses de que tratam o subitem d do item 1 e o item 3, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei nº 8.666/1993.

13. As sanções previstas nos subitens a e b do item 1 serão aplicadas pelo Secretário de Administração.

14. A sanção prevista no subitem c do item 1 será aplicada pelo Secretário de Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

15. Nas hipóteses de que tratam o subitem d do item 1 e o item 3, caberá ao Diretor-Geral da ESMPU aplicar as penalidades referidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Conforme Cláusula 12 do Termo de Referência nº 14/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - (a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
  - (b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para ao **CONTRATANTE**; e
  - (c) judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;
4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - (a) devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;
  - (b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - (c) pagamento do custo de desmobilização, se houver;
6. A rescisão de que trata a letra "a", do item 3 desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/1993, em especial:
  - (a) a execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - (b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº 1.16.000.002208/2015-32, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital do Pregão nº 14/2015 e seus anexos;
2. Proposta da **CONTRATADA**;
3. Ata de Registro de Preços nº 4B/2015, de 17/12/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da **UNIÃO** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
2. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

3. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando promover os ajustes que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** será representada por servidor previamente designado, e em seus impedimentos e afastamentos legais, por substituto, igualmente designado;
2. Na fiscalização, o servidor representante deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Brasília/DF, 20 de JUNHO de 2016.

ROBLEDO RESENDE-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EM TEMPO, CONTRA  
TO ASSINADO EM 20.05.16.

Carlos Henrique Martins Lima  
Procurador da República  
Diretor-Geral da ESMPU

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 409/2015

Termo de Credenciamento nº 409/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e CLÍNICA FISIOCORE S/S LTDA - ME. Objeto: prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.34.014.000305/2015-13. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000136, de 22/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000010, de 13/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2015NE000034 de 06/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2015NE000229 de 05/03/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2015NE000597 de 13/03/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664, Vigência: 05/04/2016 a 04/04/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA pelo Credenciado LEANDRO YUKIO ALVES KAWAGUCHI.

## ESCOLA SUPERIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 18/2016. Contratante: União, por intermédio da ESPMPU. Contratada: ROBLEDO RESENDE-ME (CNPJ nº 33.344.748/0001-60). Objeto: contratação de fornecedor para aquisição de açúcar cristal, com entrega parcelada. Modalidade: Pregão Eletrônico PR/DF nº 14/2015, Ata de Registro de Preços PR/DF nº 4B/2015. Vigência: de 10/05/2016 até 31/12/2016. Data de Assinatura: 10/05/2016 Valor Total: R\$ 3.815,00 Nota de empenho: 2016NE000167, datada de 22/04/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 Processo: 772/2016-80. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, ROBLEDO RESENDE, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2013. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Cap Paisagismo Urbanismo e Comércio LTDA. CNPJ: 06.998.221/0001-87 Objeto: Repactuação dos preços e prorrogação do prazo de vigência, de 1º/08/2016 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 10/05/2016. Valor Global do Contrato: R\$ 1.740.072,65. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 495.477,68. Nota de Empenho: 2016NE000038, de 18/01/2016. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.37-04 Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góis, Secretário de Administração; e pela Contratada, Carlos Augusto Pelles, sócio. Processo MPF/PGR 1.00.000.001465/2013-55.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015 - UASG 200100

Processo Nº 1.00.000.018473/2015-01.

A pregoeira da Procuradoria Geral da República torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão suprarreferenciado foi adjudicado à empresa D & R COMÉRCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA ME - CNPJ: 09.674.711/0001-16, para o LOTE 2, pelo critério de menor preço. O LOTE 1 foi declarado fracassado.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 - UASG 200100

Processo Nº 1.00.000.012121/2015-33.

A pregoeira da Procuradoria Geral da República torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão suprarreferenciado foi adjudicado à empresa CLEAR LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 23.119.263/0001-10, para o GRUPO 1, pelo critério de menor preço.

MARINA GANDOUR RAMOS TORRES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE ALAGOAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 1.11.000.000296/2016-03. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013, firmado com a Empresa Telemar Norte Leste S.A. - CNPJ 33.000.118/0001-79, para a prestação de serviço telefônico fixo comutado local e de longa distância e assinatura de 01 entroncamento digital e serviço DDR para a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 6 meses (de 15/5/2016 a 14/11/2016). Fund. Legal: inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. Data Assinatura: 12/5/2016. Assinam: Bruno Rudolfo Engelhardt e Roberto Rodrigues do Amaral, pela Contratada, e Daniel Costa Fortes, pelo Contratante.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016051300179

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 200082

Processo: 001026/2016-62. Objeto: Cessão do uso oneroso de área nas dependências do Anexo III da Procuradoria da República no Estado do Ceará, para fins de exploração comercial das atividades de restaurante e lanchonete. Total de Licitados: 00001. Edital: 13/05/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Brigido, 1260 FORTALEZA - CE ou [www.comprasnet.gov.br/edital/200082-05-1-2016](http://www.comprasnet.gov.br/edital/200082-05-1-2016). Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/05/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS ALBERTO BRITO TEIXEIRA  
Supervisor de Licitações

(SIDEAC - 12/05/2016) 200082-00001-2016NE000001

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DE GOIÁS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16/2013. Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 11.381.182/0001-04. Objeto: repactuação do preço mensal do Contrato nº 16/2013, referente à prestação de serviços de copimegen, nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás. Assinam: Emerson Fernandes Martins, Secretário Estadual da Contratante; Márcia Ramos Batista Bastos, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Marcelo Santiago Wolff; Processo de referência nº 1.18.000.001429/2013-57. Data de assinatura: 05.05.2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO PARÁ

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação e Alteração do Contrato nº 11/2015. CONTRATANTE: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Pará. CONTRATADA: S. P. Universal Serviços e Comércio Ltda. CNPJ/ME nº 04.759.782/0001-06. OBJETO: prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de refrigeração da sede da PRM/Santarém. MODALIDADE: Pregão Eletrônico PRPA Nº 02/2014; ARP Nº 02/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº DO PROCESSO: 1.23.000.000758/2015-82. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. PLANO INTERNO: MBIESTADOSI. NOTA DE EMPENHO: 2016NE000365, tipo global. VALOR MENSAL: R\$ 5.448,96 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). VALOR TOTAL: R\$ 145.167,36 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). ASSINATURA: 09/05/2016. VIGÊNCIA: 10/05/2016 a 08/05/2017. SIGNATÁRIOS: Raimundo Hélio Nascimento Filho, pela contratante e Félix Melo de Sousa, pela contratada.

Espécie: 3º Termo Aditivo de Alteração e decréscimo do Contrato nº 12/2013, derivado da Ata de Registro de Preço nº 05/2013 decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2013-PRPA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, cópia, digitalização e transmissão por fax de documentos da Procuradoria da República no Estado do Pará e em suas unidades administrativas, situadas nos Municípios de Altamira, Itaítuba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí. Contratada: LOCOPIA Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. ME, CNPJ: 08.610.363/0002-31. Fundamento: Lei 8.666/93. Processo: 1.23.000.000367/2013-04. Elemento de despesa: 339039. Plano Interno: OUTSOURCING. Nota de empenho: 2016NE000448, tipo reforço. Valor mensal do contrato: R\$ 40.904,10. Valor global do contrato: R\$ 1.691.788,14. Assinatura: 06/04/2016. Vigência: 21/10/2015 a 21/10/2016. Signatários: Raimundo Hélio Nascimento Filho, pela Contratante e Maria de Lourdes Carvalho, pela Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação e Alteração do Contrato nº 10/2015. CONTRATANTE: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Pará. CONTRATADA: S. P. Universal Serviços e Comércio Ltda. CNPJ/ME nº 04.759.782/0001-06. OBJETO: prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de refrigeração da sede da PRM/Marabá. MODALIDADE: Pregão Eletrônico PRPA Nº 02/2014; ARP Nº 02/2014 (lote 3). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº DO PROCESSO: 1.23.000.000756/2015-93. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. PLANO INTERNO: MBIESTADOSI. NOTA DE EMPENHO: 2016NE000364, tipo global. VALOR MENSAL: R\$ 2.550,71 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e um centavos). VALOR TOTAL: R\$ 60.726,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais). ASSINATURA: 09/05/2016. VIGÊNCIA: 10/05/2016 a 08/05/2017. SIGNATÁRIOS: Raimundo Hélio Nascimento Filho, pela contratante e Félix Melo de Sousa, pela contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 200053

Processo: 12500001522201671. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de carimbos para a Procuradoria da República no Estado do Paraná e suas unidades jurisdicionadas. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 13/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 933 Centro - CURITIBA - PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200053-05-5-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200053-05-5-2016). Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/05/2016 às 13h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LIS MARIA GARCIA LOPES  
Pregoeira

(SIDEAC - 12/05/2016) 200100-00001-2016NE0000281

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO PIAUÍRESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO PR/PI Nº 3/2016

A Pregoeira da Procuradoria da República no Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico PR/PI nº 3/2016 (Processo Nº 1.27.000.000683/2016-71), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com mão de obra residente, abrangendo 7 (sete) postos de 12x36h noturnos, 6 (seis) postos de 12x36h diurnos e 3 (três) postos de 44h semanais, nas dependências das Procuradorias da República no Piauí e das Procuradorias da República nos Municípios de Corrente-PI, Floriano-PI, Parnaíba-PI, Picos-PI e São Raimundo Nonato-PI, como segue: Item 1 adjudicado, pela autoridade competente após decisão de recurso, para PIVSEG - PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 10.674.819/0001-98) pelo valor total de R\$ 1.701.280,08. A referida licitação foi devidamente homologada pelo Secretário Estadual da Unidade, Sr. Gládivan Pereira Monteiro, com fundamento nos arts. 8º, VI, e 27 do Decreto nº 5.450/2005.

JULIA VALÉRIA GONÇALVES DIÓGO

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 200080

Processo: 1.27.0864/2016-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação dos sistemas elétricos, de automação e de detecção e alarme de incêndio, sistemas hidrossanitários, pluviais e de combate a incêndio e serviços de manutenção civil, com mão de obra residente, abrangendo 1 técnico de eletrônica, 1 técnico de eletrônica, 1 artefice em manutenção geral e 1 auxiliar de manutenção geral, e visitas técnicas de engenheiro eletricitista e engenheiro civil, nas dependências do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Estado do Piauí, sita na Av. João XXIII, 1390, Bairro dos Noivos, Teresina-Piauí, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e fornecimento de peças e componentes mediante ressarcimento. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/05/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. João XXIII, 1390 Noivos - TERESINA - PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200080-05-5-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200080-05-5-2016). Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/05/2016 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIA VALERIA GONÇALVES DIÓGO  
Pregoeira

(SIDEAC - 12/05/2016) 200080-00001-2016NE000281

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.715/0024-07. CONTRATADA: ELEVADORES IVIMAIA LTDA - EPP. CNPJ: 05.531.749/0001-89. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador da sede da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti. PROCESSO: 1.30.001.000651/2016-71. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2016. Para a cobertura da despesa com o presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000191 em 12/04/2016, pela CONTRATANTE. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11/05/2016, podendo ser prorrogada na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no §1º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado nos autos do Processo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2016. ASSINATURAS: Newton Levy Alvim Junior - Secretário Estadual, pela Contratante, e Irma Cadete Braga da Silva Vasques - Sócia-Diretora, pela Contratada. APROVAÇÃO: José Schettino - Procurador-Chefe.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.